

EMENDA Nº CM - 031/2009
AO PROJETO DE LEI Nº CM – 002/2009

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta-se ao artigo 3º do Projeto de Lei Nº
CM-002/2009 um parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único: O Executivo poderá oferecer mecanismos para que os artistas e/ou grupos musicais acompanhem a ordem das apresentações e tenham acesso rápido ao calendário de eventos, com divulgação em uma página especial na internet, contendo: o evento, os artistas que farão parte do evento, data e próxima programação de acordo com o cadastramento, designando uma Secretaria competente de seu Governo, para desempenhar as medidas possíveis para o desenvolvimento das apresentações.

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste parágrafo único ao artigo 3º, visa dar uma maior oportunidade de acompanhamento aos artistas e/ou grupos musicais em relação aos eventos programados no Município.

Divinópolis, 16 de Fevereiro de 2009.

Rodyson do Zé Milton

Vereador – PSDB

Vice-Líder do Governo